

Despacho N.º 294 / 2020

TOLERÂNCIA DE PONTO E SUSPENSÃO DE ATIVIDADE LETIVA E NÃO LETIVA NO POLITÉCNICO DE LEIRIA, NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19

Considerando:

- Que, por determinação do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República:

- É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro.
- Neste período ficam igualmente suspensas as atividades letivas e não letivas e formativas em estabelecimentos de ensino superior públicos.

- Que o estado de emergência, os indicadores de saúde pública e as limitações de circulação que existem entre os dias 28 de novembro e 1 de dezembro e entre os dias 5 e 8 de dezembro, envolvem um objetivo de permitir um confinamento de oito dias num período de 11 dias, de modo a permitir uma redução dos contágios e diminuir a pressão no Serviço Nacional de Saúde;

- O pleno compromisso do Politécnico de Leiria, enquanto agente interventivo no processo de retoma das atividades académicas, sociais, culturais e económicas, num equilíbrio entre a salvaguarda dos vários setores de atividade e a segurança de todos;

- Que muito embora a estratégia do Politécnico de Leiria continue assente fundamentalmente no ensino presencial, o que tem sido possível devido aos esforços conjuntos de todos os elementos da nossa comunidade académica, que tem permitido construir respostas sólidas, seguras e promotoras do sucesso escolar de todos os estudantes, importa igualmente dar respostas que, apesar de envolverem mais um esforço individual, são adotadas a pensar em todos e no melhor para o país;

- Que, depois de ouvidas as Direções das Escolas e ponderados todos estes elementos, se constata a importância de continuar a adequar em permanência o funcionamento do Politécnico de Leiria à situação de emergência de saúde pública ocasionada pela Pandemia COVID-19;

Determino:

- O encerramento das instalações e a suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais, para além dos dias 30 de novembro e 7 de dezembro, nos sábados dias **28 de novembro e 5 de dezembro**.
- Nos dias 28 de novembro e 5 de dezembro as Direções das Escolas poderão determinar a existência de atividades letivas online, salvaguardando os adequados interesses e condições de estudante e professores.
- Nas Escolas e demais serviços que disponham de serviços de segurança contratados, estes serão ajustados de modo a realizar o encerramento total das instalações entre os dias 28 de novembro e 1 de dezembro e entre os dias 5 e 8 de dezembro.
- Será assegurado, nos Serviços Centrais, nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro, o funcionamento de um secretariado de apoio telefónico e de correspondência eletrónica.
- Nas Escolas e nos Centros de Investigação em que se verifique a necessidade de funcionamento de alguns serviços mínimos estes serão definidos pelas Direções ou Coordenadores dos Centros de Investigação.
- Atendendo à natureza da atividade dos Serviços de Ação Social, o Senhor Administrador determinará os serviços mínimos a prestar por estes serviços e os colaboradores que a eles ficarão afetos, garantindo o funcionamento das residências e fornecimentos de alimentação aos estudantes das residências de estudantes.
- Os(as) colaboradores(as) que hajam solicitado férias para os dias 30 de novembro e 7 de dezembro, poderão proceder, se o desejarem, à retificação dos respetivos pedidos.
- Os serviços devem afixar nas portas aviso adequado com o período de encerramento.

Dê-se conhecimento à comunidade académica e publique-se no sítio na Internet do Politécnico de Leiria.

Leiria, 24 de novembro de 2020

O Presidente,

PC/PC